UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Gabinete da Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação Geral de Contratos
Divisão de Contratos
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.225347/2020-15

TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO **TERMO DE CONTRATO Nº 27/2022**, DECORRENTE DO PREGÃO Nº 08/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO BILÍNGUE A FIM DE SUPRIR NECESSIDADES DO GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA MANAGE SERVICE MULTISERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Barros de Castro, 119 – Parque Tecnológico, Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-853, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada pela Pró-Reitora de Gestão e Governança, Sra. Cláudia Ferreira da Cruz, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº 578, de 12 de julho de 2023, do Sr. Reitor, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **MANAGE SERVICE MULTISERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº º 09.133.645/0001- 77, sediada a Rua André Rocha, nº 750, sala 533, Taquara, Rio de Janeiro, CEP 22730522, neste ato representada pelo Sr. Adriano Sales Guerra, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente Termo Aditivo, sujeito às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente complementar, mediante as cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Processo Administrativo nº 23079.225347/2020-15, e tem a finalidade de alterar o instrumento contratual, conforme descrito abaixo:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme previstos na cláusula segunda do instrumento contratual e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. presente Termo Aditivo importa em despesa com valor mensal de R$ 4.885,90 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R$ 58.630,80 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta mil e oitenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **Contratada** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo vigerá de 24 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025.

3.2. A **Contratada** aquiesce que o presente contrato poderá ser rescindido, antes do término de sua vigência, sem qualquer ônus para a **Contratante**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15236/153115
Fonte: 1000
Programa de Trabalho Resumido: 230296
Elemento de Despesa: 339037
PI: V0000G01TZN

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Em decorrência do presente aditamento, a **Contratada** deverá atualizar a garantia anteriormente prestada, no prazo de até 10 (dez) dias, ajustando seu valor e/ou atualizando o prazo de validade, o qual deverá abranger o período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do presente Termo Aditivo ao contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, o que é condição indispensável para sua eficácia, na forma estabelecida no parágrafo único do Artigo nº 61 da Lei 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CLÁUDIA FERREIRA DA CRUZ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Contratante

ADRIANO SALES GUERRA

MANAGE SERVICE MULTISERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

Contratada

ANEXO

Item	CATSER	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	8729	Recepcionista Bilíngue - 44horas seg a sex - Mun. Do Rio de Janeiro	Mês	12	R$ 4.885,90	R$ 58.630,80

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Sales Guerra registrado(a) civilmente como ADRIANO SALES GUERRA**, **Usuário Externo**, em 24/04/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Ferreira da Cruz**, **Pró-Reitor(a) de Gestão e Governança**, em 24/04/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador **4170277** e o código CRC **85890D0C**.